



TERMO ADITIVO Nº 37/22-AC

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 81/20-C QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado pelo seu Presidente exercício, Desembargador **NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, adiante denominado simplesmente **TJBA**, e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, com sede no Centro Administrativo da Bahia, na Avenida Luís Viana Filho s/n, 4a Avenida, Plataforma VI, nesta Capital, CNPJ/MF 13.699.404/0001-67, representada por seu Secretário, **JOSÉ ANTONIO MAIA GONÇALVES**, RG nº 107774828 - SSP/BA e CPF/MF nº 787.430.525-68,, designada doravante de **SEAP**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº TJ-2022/61086, resolvem celebrar novo aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 81/20-C e respectivo Aditivo (23/21-AC), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do Convênio ora aditado fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09/12/2022, com base no art. 140, II e parágrafo único, da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas para o pagamento do Convênio, estimadas em de R\$ 177.305,16 (cento e setenta e sete mil, trezentos e cinco reais e dezesseis centavos), correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária	Unidade Gestora	Atividade	Elemento de despesa	Subelemento	Fonte
02.04.101	0008	6320	3.3.91.39	39.39	113





TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
E RESSOCIALIZAÇÃO

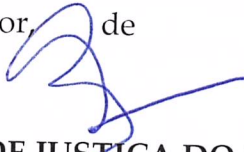
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

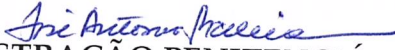
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e mantidas todas as demais condições do Convênio que, direta ou indiretamente, não se conflitarem com o presente aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas também signatárias.

Salvador, 30 de NOVEMBRO de 2022.

Salvador, de de 2022.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. Nilson Soares Castelo Branco
Presidente


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
José Antônio Maia Gonçalves
Secretário

Testemunhas:

Nome: José Luiz de Brito Fran
CPF: 044.898.825-99

Nome: Rosineia Mendes Guimarães Santos
CPF: 00338200586

